



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300148009

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 36 S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGN2338610470

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

20 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463869 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 36 S/A, Nire 31300148009 e protocolo 232423113 - 12/05/2023. Autenticação: 7F8F981AB1FBB445D6BF2D85ED7A708FBA7C6E5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.311-3 e o código de segurança 7zpl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/242.311-3	MGN2338610470	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 36 S/A
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

- 1. Data, hora e local:** Assembleia realizada no dia 25 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua dos Polos, n. 152, Loja 02, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-530.
- 2. Mesa:** Rafael Rezende Nascimento Fernandes (Presidente da Mesa, e-mail rafael@doiz.com.br) e Bruno Campos Guimarães Vereza (Secretário da Mesa, e-mail bruno@doiz.com.br).
- 3. Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, sendo dispensada, portanto, a publicação de edital de convocação (Lei 6.404/76, art. 124, §4º).
- 4. Ordem do Dia:** (i) Emissão de novas ações com ágio; (ii) aumento do capital social da Companhia e aporte para reserva de capital; (iii) reforma do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização da lavratura da Ata na forma de sumário (Lei 6.404/76, art. 130, § 1º).
- 5. Deliberações:** Iniciada a Assembleia e aprovada a Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. Da emissão de novas ações com ágio: Foi aprovada a emissão de 7.000 (sete mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada. Tendo em vista que a emissão de ações foi realizada com ágio, do valor total a ser aportado na Companhia pelos Acionistas subscritores, R\$7.000,00 (sete mil reais) será direcionado ao capital social e R\$2.646.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil reais) será direcionado à reserva de capital (Lei 6.404/76, art. 182, §1º, “a”).

5.2. Do aumento de capital da Companhia. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

5.3. Do aporte para a reserva de capital da Companhia. Os aportes para a reserva de capital serão realizados em parcelas, conforme segue: (i) cada Acionista subscritor deverá realizar o aporte de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no máximo até o dia 31/12/2022, sob pena de incorrer automaticamente em mora; e (ii) o saldo remanescente será pago pelos Acionistas subscritores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, idênticas e sucessivas, sendo

Página 1 de 11



a primeira com vencimento para o dia 05/01/2023, e assim sucessivamente. O atraso em qualquer dos pagamentos resultará em mora automática do Acionista inadimplente. A Diretoria poderá adiantar ou postergar as datas de pagamento das parcelas ora instituídas, bem como alterar os valores das parcelas, mediante chamadas de capital e notificação aos Acionistas.

5.4. Subscrição e realização das ações emitidas: As ações emitidas pela Companhia serão subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente nacional, conforme descrito no Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I desta Ata, pelos Acionistas subscritores, conforme segue:

- (i) O Acionista **FREDERICO AUGUSTO DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 06/01/1982, portador da CI MG 10826592, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 014.283.826-82, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, n. 264, apt. 902, bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-080, e-mail fred@chalezinho.com, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (ii) A Acionista **VIVIANE DENARDI**, brasileira, pedagoga, casada com regime parcial de bens, nascido em 14/07/1973, portadora da CI 20.541.624, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 155.411.768-24, residente e domiciliada na Alameda Oscar Niemeyer, n. 1374, apt. 1801, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-065, e-mail denardiviviane@gmail.com, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (iii) A Acionista **N E CS EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 45.151.698/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212844135, com endereço na Rua Itaúna, n. 75, Centro, na cidade de Cláudio/MG, CEP 35.530-000, representada pela Sra. **Núbia Rezende Salomé**, brasileira, solteira, nascida em 11/02/1985, Oficial Registradora de Imóveis, portadora da CI MG-12.845.541, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 064.185.016-67, residente e domiciliada na Rua Rafael Marino Neto, n. 800, casa 18, bairro Jardim Karaiba, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.411-186, e-mail nubya@hotmail.com, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da



Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);

- (iv) O Acionista **FERNANDO MARIOTTO**, brasileiro, médico, casado, nascido 26/11/1983 portador da CI 346678298, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 216.438.318-44, residente e domiciliado na Av. Constelações, n 385, prédio 2, apt. 11, bairro Vale dos Cristais, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.008-050, e-mail drfernandomariotto@gmail.com, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (v) O Acionista **TIDE AUGUSTO FERRÃO DE BARROS SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/02/1992, profissional autônomo, portador da CI MG-14.547.156, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 109.708.836-76, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena Júnior, n. 47, apt. 201, bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-110, e-mail tideferrao@gmail.com.br, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (vi) O Acionista **MAURÍCIO PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, casado pelo regime separação de bens, nascido em 16/08/1985, portador da CI MG12017450, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 077.588.576-20, residente e domiciliado na Rua Prof. Duílio Panziera, n. 101, apt. 144B, bairro Jardim Aquarius, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12.246-015, e-mail maupoliveira@hotmail.com, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);



- (vii) A Acionista **VERA HELENA LODUCCA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 25/04/1960, portadora da CI 6713917-6, inscrita no CPF sob o n. 062.672.818-50, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, n. 1460, apt. 1001, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-081, e-mail vloducca@gmail.com, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (viii) O Acionista **ANDRÉ LODUCCA SIVIERI**, brasileiro, engenheiro, portador da CI 442318845-6, inscrito no CPF sob o n. 089.723.196-19, residente e domiciliado na Rua California, n. 858, apt. 201, bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.315-500, e-mail: andre.loducca@gmail.com, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I); e
- (ix) A **LEMOS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 28.110.116/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31600453982, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo, n. 4494, sala 905 subsl., bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, representada por seu sócio-administrador, **Lucas Gambogi Alvarenga Drummond Lemos**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 31/03/1990, inscrito no CPF sob o n. 102.749.266-52, portador da CI MG-15.751.877, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Marechal Bitencourt, n. 325, apt. 402, bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-114, e-mail lucas.lemos@construtorabelovale.com.br, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$379,00 (trezentos e setenta e nove reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I).

5.5. Renúncia a direito de preferência. Os Acionistas Rafael Rezende Nascimento Fernandes e Bruno Campos Guimarães Vereza renunciaram ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações representativas do aumento de capital ora deliberado.



5.6. Exame e aprovação do novo Estatuto Social da Companhia: Foi aprovada a redação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo II desta Ata, o qual deverá ser arquivado, junto a esta, perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, a fim de que possa surtir todos os efeitos de fato e de direito.

6. Arquivamento e Publicações: Por fim, os Acionistas deliberam o arquivamento da presente Ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, e que as publicações legais sejam feitas na forma do art. 294, III, da Lei 6.404/76.

7. Encerramento e Lavratura da Ata. Nada mais havendo a ser tratado, deu o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia Geral de Constituição da Companhia. Os signatários declaram que a presente Ata é aprovada em todos os seus termos, sendo assinada digitalmente, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, pelos membros da mesa e pelos Acionistas.

8. Declaração. Os diretores que assinam a presente Ata declaram, para todos os fins de direito, que os acionistas a seguir elencados assinaram a Ata, o Boletim de Subscrição e o Estatuto Social para registro em livro próprio, sendo o presente, cópia autêntica da mesma: (i) Doiz Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Frederico Augusto de Andrade; (iii) Viviane Denardi; (iv) N e CS Empreendimentos e Investimentos Ltda. (Núbia Rezende Salomé); (v) Fernando Mariotto; (vi) Tide Augusto Ferrão de Barros Soares; (vii) Maurício Pinto de Oliveira; (viii) Vera Helena Loducca; (ix) André Loducca Sivieri; e (x) Lemos Participações Eireli (Lucas Gambogi A. Drummond Lemos).

Membros da Mesa:

Rafael Rezende Nascimento Fernandes
(*Presidente da Mesa e Diretor Presidente*)

Bruno Campos Guimarães Vereza
(*Secretário da Mesa e Diretor*)

Visto do Advogado:
Lucas Salles Moreira Rocha
OAB/MG 148.539



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Boletim de Subscrição das ações da **SPE Vila Maya Empreendimento Imobiliário 36 S/A**, no valor total de **R\$2.653.000,00** (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil reais), representado pela emissão de 7.000 (sete mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Subscritor	N. de Ações Subscritas	Valor de Emissão	Valor já Realizado no Capital Social	Valor já Realizado na Reserva de Capital	Valor a Realizar na Reserva de Capital	Forma de Integralização
Frederico Augusto de Andrade	1.000	R\$379,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$353.000,00	Os aportes para a reserva de capital serão realizados em parcelas, conforme segue: (i) cada Acionista subscritor deverá realizar o aporte de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no máximo até o dia 31/12/2022, sob pena de incorrer automaticamente em mora; e (ii) o saldo remanescente será pago pelos Acionistas subscritores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, idênticas e sucessivas, sendo a primeira com vencimento para o dia 05/01/2023, e assim sucessivamente. O atraso em qualquer dos pagamentos resultará em mora automática do Acionista inadimplente. A Diretoria poderá alterar a data de pagamento das parcelas ora instituídas mediante chamadas de capital.
Viviane Denardi	1.000	R\$379,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$353.000,00	
N e CS Empreendimentos e Investimentos Ltda.	1.000	R\$379,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$353.000,00	
Fernando Mariotto	1.000	R\$379,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$353.000,00	
Tide Augusto Ferrão de Barros Soares	500	R\$379,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$176.500,00	
Maurício Pinto de Oliveira	500	R\$379,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$176.500,00	
Vera Helena Loducca	500	R\$379,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$176.500,00	
André Loducca Sivieri	500	R\$379,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$176.500,00	
Lemos Participações Eireli	1.000	R\$379,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$353.000,00	
Total	7.000	-	R\$7.000,00	R\$175.000,00	R\$2.471.000,00	

[Assinaturas na página seguinte]

Página 6 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463869 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 36 S/A, Nire 31300148009 e protocolo 232423113 - 12/05/2023. Autenticação: 7F8F981AB1FBB445D6BF2D85ED7A708FBA7C6E5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.311-3 e o código de segurança 7zpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/16

[Página de assinaturas do Boletim de Subscrição das ações da **SPE Vila Maya Empreendimento Imobiliário 36 S/A**, no valor total de R\$2.653.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil reais), representado pela emissão de 7.000 (sete mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data]

Declaração. Os diretores que assinam o presente Boletim de Subscrição declaram, para todos os fins de direito, que os acionistas a seguir elencados assinaram a Ata, o Boletim de Subscrição e o Estatuto Social para registro em livro próprio, sendo o presente, cópia autêntica do mesmo: (i) Doiz Empreendimentos Imobiliarios Ltda; (ii) Frederico Augusto de Andrade; (iii) Viviane Denardi; (iv) N e CS Empreendimentos e Investimentos Ltda. (Núbia Rezende Salomé); (v) Fernando Mariotto; (vi) Tide Augusto Ferrão de Barros Soares; (vii) Maurício Pinto de Oliveira; (viii) Vera Helena Loducca; (ix) André Loducca Sivieri; e (x) Lemos Participações Eireli (Lucas Gambogi A. Drummond Lemos).

Belo Horizonte/MG, 25 de julho de 2022.

Rafael Rezende Nascimento Fernandes
Presidente da Mesa

Bruno Campos Guimarães Vereza
Secretário da Mesa

Página 7 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463869 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 36 S/A, Nire 31300148009 e protocolo 232423113 - 12/05/2023. Autenticação: 7F8F981AB1FBB445D6BF2D85ED7A708FBA7C6E5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.311-3 e o código de segurança 7zpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 36 S/A ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1.1- A SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 36 S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

1.2- O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas na data de registro deste Estatuto.

1.3- A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Polos, n. 152, Loja 02, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-530, e pode criar, instalar e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO II. DO OBJETO

2.1- A Companhia terá como objeto o aluguel de imóveis próprios, a compra e venda de imóveis próprios, o loteamento de imóveis próprios e outras sociedades de participação, exceto holdings.

CAPÍTULO III. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

3.1- O capital social da Companhia é de R\$8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e dividido em 8.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizados em moeda corrente nacional. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não será permitido mais que um proprietário para cada unidade.

3.2- Em caso de atraso na realização de aportes ao capital social ou à reserva de capital da Companhia, o Acionista inadimplente incorrerá em multa de mora de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPC-A, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidentes sobre o valor total da parcela acrescida da multa, pelo o período de atraso e desde a data do inadimplemento, calculado *pro-rata-die*. Além das penalidades ora previstas, o Acionista inadimplente terá automaticamente todos os seus direitos políticos e patrimoniais suspensos, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1- A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, com poderes de administração geral, e 01 (um) Diretor sem designação específica, também com poderes de administração geral, eleitos para um período de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, sendo que todas as substituições dos Diretores, mesmo em caso de vacância, serão realizadas pela Assembleia Geral. O mandato dos Diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos. A representação poderá ser realizada pelos Diretores em conjunto ou isoladamente.



4.2- A Companhia não terá Conselho de Administração, nem Conselho Fiscal permanente, contudo, a Assembleia Geral poderá convocar o Conselho Fiscal sempre que necessário, na forma da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

5.1- O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano e, ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo único. Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, inclusive para distribuição de dividendos intermediários e intercalares.

5.2- Do lucro líquido apurado no exercício, será elaborada, pela Diretoria, a proposta de destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, cinco por cento na constituição de Reserva Legal, até que se atinja vinte por cento do capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3- Cabe à Assembleia Geral deliberar o montante do lucro líquido a ser distribuído aos Acionistas, respeitado o mínimo legal e observado o percentual devido por cada Acionista no capital social.

CAPÍTULO VI. DA ASSEMBLEIA GERAL

6.1- A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos na forma da Lei.

6.2- As convocações para Assembleias Gerais serão sempre realizadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em caso de segunda convocação.

6.3- A convocação das Assembleias Gerais deverá conter a respectiva ordem do dia, local, data, hora do conclave e todos os documentos relacionados ao conclave.

6.4- Não será necessário o cumprimento das formalidades de convocação previstas na legislação aplicável ou neste Estatuto caso todos os Acionistas estejam presentes na assembleia designada, ficando os Acionistas estão autorizados a participar remotamente das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1- Nenhum dos Acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou, de qualquer outra forma, transferir a terceiros, direta ou indiretamente, suas ações ou quaisquer direitos a ela atinentes, no todo ou em parte, sem antes outorgar aos demais Acionistas o direito de



preferência para adquiri-las em igualdade de condições, sob pena de ineficácia da cessão/transferência.

Parágrafo Primeiro. O Acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar a Companhia e os demais Acionistas a respeito de sua intenção, devendo apontar, caso existente, as condições da oferta recebida de um terceiro interessado, indicando, obrigatoriamente: (i) o nome e a qualificação do eventual adquirente, (ii) a quantidade de ações a serem alienadas, (iii) o preço e as condições de pagamento, e (iv) todas as demais condições a que estiver sujeita a Proposta.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas terão direito de preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do Acionista alienante. Se mais de um Acionista manifestar interesse em exercer o direito de preferência e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital social da Companhia, calculada com exclusão das ações objeto da oferta e das ações de eventual Acionista que não tenha exercido o direito de preferência ou aquele que a tenha renunciado expressamente.

Parágrafo Terceiro. Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação, as ações ofertadas não vierem a ser adquiridas por meio do exercício do direito de preferência, o Acionista alienante ficará livre para, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das ações ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

Parágrafo Quarto. Caso a venda das ações ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o Acionista que tiver a intenção de alienar suas ações sujeitar-se-á, novamente, ao mesmo procedimento convencionado.

7.2- Todas as transferências de ações realizadas sem a observância das disposições contidas neste Estatuto Social serão consideradas nulas de pleno direito e ineficazes em relação aos Acionistas e à Companhia.

Parágrafo único. Na interpretação deste Estatuto Social, o termo transferência deve ser interpretado com abrangência, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução, penhora ou gravames sobre ações sociais ou seus direitos, além de alienação de participações societárias de pessoas jurídicas que eventualmente venham a deter ações da Companhia.

7.3- As regras relativas ao Direito de Preferência, não se aplicam em caso de transferência de Ações titularizadas pelo(s) Acionista(s) para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pelo(s) Acionista(s), desde que (a) o(s) Acionista(s) detenha(m) o controle de tal pessoa jurídica.

CAPÍTULO VIII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

8.1- A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro. Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo Segundo. Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos Acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO IX. DO FORO

9.1- Quaisquer questões e controvérsias oriundas do presente Estatuto serão dirimidas pelo foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Os diretores que assinam o presente Estatuto Social declaram, para todos os fins de direito, que os acionistas a seguir elencados assinaram a Ata, o Boletim de Subscrição e o Estatuto Social para registro em livro próprio, sendo o presente, cópia autêntica do mesmo: (i) Doiz Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Frederico Augusto de Andrade; (iii) Viviane Denardi; (iv) N e CS Empreendimentos e Investimentos Ltda. (Núbia Rezende Salomé); (v) Fernando Mariotto; (vi) Tide Augusto Ferrão de Barros Soares; (vii) Maurício Pinto de Oliveira; (viii) Vera Helena Loducca; (ix) André Loducca Sivieri; e (x) Lemos Participações Eireli (Lucas Gambogi A. Drummond Lemos).

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

Rafael Rezende Nascimento Fernandes
Presidente da Mesa

Bruno Campos Guimarães Vereza
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/242.311-3	MGN2338610470	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 36 S/A, de NIRE 3130014800-9 e protocolado sob o número 23/242.311-3 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10463869, em 30/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2023, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/242.311-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 30 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463869 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 36 S/A, Nire 31300148009 e protocolo 232423113 - 12/05/2023. Autenticação: 7F8F981AB1FBB445D6BF2D85ED7A708FBA7C6E5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.311-3 e o código de segurança 7zpL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL